



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

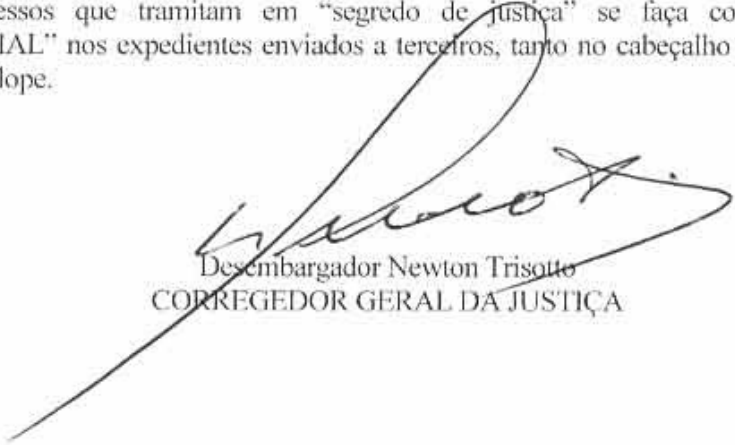
Ofício Circular nº 00 60 /2007/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 6 de julho de 2007

Aos Senhores Escrivães

Senhor(a) Escrivão(ã),

Tendo em vista o parecer exarado pelo Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado nos autos do Processo CGJ nº 0381/2007, por mim acolhido, sirvo-me do presente para determinar que nos processos que tramitam em “segredo de justiça” se faça constar a expressão “CONFIDENCIAL” nos expedientes enviados a terceiros, tanto no cabeçalho do ofício como no respectivo envelope.



Desembargador Newton Trisotto
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Autos n. CGJ 0381/2007

Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor,

A juíza Leila Mara da Silva encaminhou expediente datado de 15/05/2007, via correio eletrônico, no qual solicita esclarecimento nas ações que tramitam em segredo de justiça acerca da necessidade, ou não, de se omitir o número do processo, tipo de ação e nome das partes, em ofícios expedidos a terceiros, ou, ainda, se deveria constar a recomendação ao destinatário de que o conteúdo da missiva é "confidencial".

É o relatório.

De fato qualquer pessoa de posse do número do processo tem acesso às informações disponibilizadas pela internet, inclusive quando se tratar de processo que corre em segredo de justiça.

Todavia, as comunicações do juízo devem primar pela clareza da informação, de tal modo que não causem dúvidas ao terceiro que receber uma requisição ou ordem judicial.

Todas as ordens emitidas pelo juiz devem identificar claramente o processo de origem para que o receptor possa responder ou buscar esclarecimentos. Exemplificando, a empresa empregadora tem absoluta necessidade de ter conhecimento das seguintes informações no caso de receber uma ordem de desconto de prestação alimentícia:

- a) Processo (classe, número e partes);
- b) Valor a descontar;
- c) Nome do funcionário que deve sofrer o desconto;
- d) Quem deve receber o valor (nome e CPF);
- e) Conta para depósito (banco, agência e conta);
- f) Periodicidade do desconto (ou duração);
- g) Outras informações que possam especificar a ordem.

As informações acima também são necessárias para o caso de uma ordem de cancelamento, especialmente quando um mesmo empregado tenha dois ou mais filhos, frutos de mais de um relacionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Portanto, não deve haver omissão de informações nas comunicações expedidas pelo Poder Judiciário, porém, a sugestão de informar ao destinatário de que se trata de conteúdo "confidencial", deve ser acolhida.

Nos modelos de documentos do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau – SAJ/PG que se referem exclusivamente a feitos que tramitem em "segredo de justiça", a Diretoria de Informática deve colocar a expressão "CONFIDENCIAL" na parte superior do documento.

Por outro lado, recomendo a expedição de ofício-circular aos senhores escrivães para que nas correspondências emitidas a terceiros em processos que tramitam em "segredo de justiça" passem a constar a expressão "CONFIDENCIAL" tanto nos ofícios como nos envelopes.

Ante o exposto, **opino** pelo acolhimento da consulta, comunicando-se à consulente, via correio eletrônico, no sentido de não haver omissão de dados nos documentos emitidos, e que é recomendável utilizar-se a expressão "CONFIDENCIAL" nos expedientes enviados a terceiros nos processos que tramitam em "segredo de justiça".

Opino, ainda, pela expedição de ofício-circular aos Senhores Escrivães para observarem a recomendação sugerida neste parecer.

Pelo encaminhamento de cópia deste parecer à Diretoria de Informática para as providências necessárias.

Após, pelo arquivamento dos autos.

É o parecer, que *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 21 de junho de 2007.

Dinart Francisco Machado
Juiz-Corregedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Processo CGJ nº 0381/2007

CONCLUSÃO

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2007, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Newton Trisotto**, Corregedor Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu, Antônio Carlos Michelin, Secretário da Corregedoria Geral da Justiça e.e., o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado (fls. 05/06).
2. Expeça-se ofício circular.
3. Remeta-se fotocópia do parecer à Diretoria de Informática.
4. Cientificada a interessada, via correio eletrônico, arquivem-se os autos.

Florianópolis, 6 de julho de 2007


Desembargador Newton Trisotto
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA